

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1236, 25 DE SETEMBRO DE 2025
Institui Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o art. 34 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e o Decreto nº 48.419, de 16 de maio de 2022,

Art. 1º Fica instituído Comitê de Integridade destinado a implementar a Política de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), nos termos do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI).

Art. 2º O Comitê de Integridade da Sejusp será constituído por:
I – 02 (dois) representantes da Assessoria de Relações Institucionais (Arins) em exercício na Coordenação de Integridade e Transparência (Cint), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

a) Titular: Marina Augusta Silva Rosa, MASP: 753.068-6.
b) Suplente: Veronica Batista Gronga, MASP: 1.415.735-8.
II – 02 (dois) representantes da Assessoria Estratégica (Aest), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Alicia Maricel Oliveira Ramos, MASP: 1.534.665-3.
b) Suplente: Rayane Monique Grizante Coelho, MASP: 755.789-5.
III – 02 (dois) representantes da Assessoria Jurídica (AJU), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Marina Dornas Xavier, MASP: 1.454.706-1.
b) Suplente: Beatriz Barbosa Pena Camargo, MASP: 1.214.009-1.
IV – 02 (dois) representantes da Assessoria de Acompanhamento Administrativo (AAADM), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Patricia Dias Salgado, MASP: 1.394.750-2.
b) Suplente: Pedro Junior Costa Paiva, MASP: 1.376.280-2.
V – 02 (dois) representantes da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Bernardo Carneiro Rezende, MASP: 1.279.930-0.
b) Suplente: Poliane Alves Brandão, MASP: 1.363.004-1.
VI – 02 (dois) representantes da Assessoria de Gestão de Parceria Público Privado (AGPPP), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Vivian Aparecida Gonçalves da Costa, MASP: 1.378.206-5.
b) Suplente: Márcia Moreira Lima Proença, MASP: 1.176.117-8.
VII – 02 (dois) representantes da Academia Estadual de Segurança Pública (Aesp), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Natália Imaculada Nascimento Rodrigues, MASP: 281.129-7.
b) Suplente: Ana Carolina Horiz Mesquita, MASP: 1.387.167-8.
VIII – 02 (dois) representantes da Agência Central de Inteligência (AGCI), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Daniel Guimarães da Silva, MASP: 1.251.387-5.
b) Suplente: Leonardo Pereira Julio, MASP: 1.080.175-1.
IX – 02 (dois) representantes do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (Depen), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Cristiano Neiva Coelho, MASP: 1.078.965-9.
b) Suplente: Sabrina de Souza Lopes, MASP: 1.246.746-0.
X – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Lorena de Cássia Dutervil Mascarenhas Valadao, MASP: 1.367.965-9.
b) Suplente: Fernanda Larissa Santos Araújo, MASP: 1.449.694-7.
XI – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (Sulot), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Carolina Cristina Sousa Sampaio e Maia, MASP: 1.149.857-3.
b) Suplente: Josiane Mara da Silva, MASP: 1.241.548-5.
XII – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Integração da Segurança Pública (Suint), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Patricia Tavares Cruz, MASP: 1.374.557-5.
b) Suplente: Adriana Batista Pinheiro, MASP: 1.612.475-2.
XIII – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade (Supec), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Maria Carolina Gonçalves de Faria, MASP: 1.234.313-3.
b) Suplente: Cristina Fernandes de Castro, MASP: 1.153.928-5.
XIV – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Política sobre Drogas (Supod), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Luciana Simões Costa, MASP: 1.400.171-3.
b) Suplente: Matheus Clemente de Souza, MASP: 1.484.015-1
XV – 02 (dois) representantes da Comissão de Ética, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
a) Titular: Felipe Tadeu Amaral, MASP: 752.452-3.
b) Suplente: Fausto Higino de Almeida, MASP: 1.177.938-6.
§ 1º A atuação no âmbito do Comitê de Integridade da Sejusp não enseja qualquer espécie de remuneração.
§ 2º Nos casos de ausência ou impedimento, o membro titular será substituído por seu respectivo suplente.
§ 3º Os integrantes do Comitê de Integridade, deverão, quando necessário, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições elencadas no art. 7º desta Resolução.
Art. 3º O Comitê de Integridade se reporta diretamente ao Gabinete da Sejusp e detém todas as prerrogativas necessárias à atuação independente e imparcial.
Art. 4º Todas as áreas da Sejusp darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do Comitê de Integridade.
Art. 5º A Coordenação dos trabalhos atinentes ao Comitê de Integridade da Sejusp será exercida pela Coordenação de Integridade e Transparência (Cint), unidade administrativa vinculada à Assessoria de Relações Institucionais (Arins) conforme §2º, art. 10 do Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023.
§ 1º No âmbito do Comitê de Integridade da Sejusp, a Cint tem como competência supervisionar, orientar e monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos de gestão da integridade, bem como da governança, gestão de riscos e controles da instituição.
§ 2º Nas ações que demandarem cooperação, a Cint poderá solicitar apoio técnico e/ou fornecimento de informações a qualquer área da Sejusp.
Art. 6º São princípios do Comitê de Integridade:
I – Cooperação interna e integração institucional;
II – Autonomia e independência;
III – Impessoalidade e interesse público;
IV – Democratização e isonomia do processo decisório;
V – Equidade e justiça nas políticas de controle;
VI – Transparência e accountability;
VII – Conduta ética e integridade institucional;
VIII – Conformidade.
Art. 7º São atribuições do Comitê de Integridade:
I - pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Sejusp, consolidar entendimentos e elaborar Programa e Plano de Integridade específico para o Órgão, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a PMPI.
II - fomentar a implementação efetiva da PMPI e a institucionalização da cultura da integridade na Sejusp;
III - acompanhar a implementação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp, sendo responsável por registrar o andamento das ações de sua respectiva área ou setor no Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SisPMPI);
IV - zelar pela aderência dos trabalhos presididos pela Sejusp às normas e padrões de integridade e da PMPI;
V - fomentar a integração dos agentes responsáveis pela implementação da cultura de integridade na Sejusp;
VI - produzir informações integras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas relativas às competências da Sejusp;
VII - propor recomendações, entendimentos, metodologias e procedimentos para melhoria do desempenho institucional e desenvolvimento do ambiente de integridade;
VIII - atuar na revisão e na atualização periódica do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp.
Art.8º O Programa de Integridade reunirá o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios éticos e de conduta; e o Plano de Integridade constituirá um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da Sejusp, em determinado período de tempo.
Art. 9º A formulação e a gestão do Programa e Plano de Integridade da Sejusp, incluindo sua execução, monitoramento, revisão e atualização, serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SisPMPI), nos termos do § 3º, do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022.

Parágrafo único. O uso de outras ferramentas e instrumentos gerenciais será admitido quando se der de forma complementar e acessória ao SisPMPI, nunca em substituição a este.

Art. 10º O Comitê de Integridade concluirá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, a formulação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp, em atendimento às disposições Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 dias, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 11 A minuta correspondente ao Programa e ao Plano de Integridade da Sejusp será submetida à apreciação, deliberação e aprovação prévia do Gabinete.

§ 1º Após a aprovação final, fica autorizada a publicação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp.

§ 2º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp na página oficial e demais mídias sociais porventura existentes do Órgão na rede mundial de computadores.

Art. 12 O monitoramento do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp será realizada pela Cint, unidade administrativa criada nos quadros próprios da Sejusp para tratar da temática de integridade no Órgão.

Art. 13 A avaliação do Programa e do Plano de Integridade da Sejusp será realizada pela Controladoria Setorial, conforme inciso V, art. 7º do Decreto 48.419/2022.

Art. 14 O Comitê de Integridade da Sejusp poderá produzir e compartilhar, tempestivamente, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de integridade na instituição, subsidiando Gabinete na tomada de decisão estratégica.

Art. 15 Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do Comitê de Integridade, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação, se for o caso.

Art. 16 A atualização da composição do Comitê de Integridade da Sejusp e/ou dos agentes públicos responsáveis pela execução de ações no SisPMPI poderá se dar mediante o devido registro no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI/MG), ficando dispensada a expedição de Resolução destinada a este fim, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 17 Fica revogada a Resolução Sejusp nº 929, de 30 de abril de 2024.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2129032 - 1

RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO – ATO Nº 1000/2025
Retifica exoneração publicada em 16/09/2025, a parte referente ao servidor MASP: 1.444.221-4 – JOÃO VICTOR VIEIRA PARAISO PEIXOTO, por motivo de incorreção no nome do servidor: Onde se lê: JOÃO VICTOR VIEIRA PARAISA PEIXOTO; Leia-se: JOÃO VICTOR VIEIRA PARAISO PEIXOTO.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2128857 - 1

ATO 00985/2025 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:
MASP: 1452729-5 MARIO LUIS GOMES, em prorrogação, a contar de 20/03/2025;
MASP: 1435720-6 RODRIGO FERREIRA KINGMA ORLANDO, em prorrogação, a contar de 16/08/2025;
MASP: 1075003-2 RENATO PEREIRA DA SILVA, em prorrogação, a contar de 28/08/2025;
MASP: 1379722-0 HENRIQUE DA SILVA COSTA, em prorrogação, a contar de 17/10/2025;
MASP: 1450017-7 FERNANDA LOPES DOS SANTOS, em prorrogação, a contar de 21/08/2025;
MASP: 1310940-0 ROANITIA MONTEIRO SANTOS SILVA, em prorrogação, a contar de 09/11/2025;
MASP: 1215267-4 JAIME EVANINO MENDES JUNIOR, em prorrogação, a contar de 28/08/2025;
MASP: 1376219-0 FLAVIO EUGENIO VIEIRA DE FREITAS, em prorrogação, a contar de 30/07/2025;
MASP: 1375689-5 HUGO MARCOS ALVES FERNANDES, em prorrogação, a contar de 14/08/2025;
MASP: 1448007-3 FABRICIO CARLOS OLIVEIRA SILVA, em prorrogação, a contar de 02/07/2025;
MASP: 1441444-5 GLEMERSON ANDRE LOBATO DE ALMEIDA, em prorrogação, a contar de 13/07/2025;
MASP: 1101684-7 LUCIANO PIPA LINS CAJAZEIRA, em prorrogação, a contar de 23/06/2025;
MASP: 1280004-1 THIAGO WILLIAN REIS ROSA, em prorrogação, a contar de 21/08/2025;
MASP: 1452973-9 RAFAEL BRAZ PEREIRA, em prorrogação, a contar de 01/09/2025.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2128743 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 017/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 20/08/2025, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA o servidor ALEN DE SOUZA - MaSP 1.543.103-4, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, lotado à época dos fatos no Complexo Penitenciário de Ponte Nova, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de procurador constituído, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, que caracterizam, em tese, possível inassiduidade habitual e/ou abandono de cargo, pelo não comparecimento injustificado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos e/ou noventa intercalados, nos anos de 2023 e 2024. Conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos I, V e VI, c/c os artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 249, inciso II, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Estatutário c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA. Os autos do processo ficarão à disposição do implicado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O requerimento de vistas do PDS poderá ser realizado através do e-mail comissaoesjusp10@gmail.com ou pelo telefone (31) 99730-2234, em dias úteis, de 08:00 às 16:00. A Comissão Processante encontra-se instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – Prédio Minas - 4º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025
Ivan Nunes Lopes
Masp 1.221.148-8
Presidente da Comissão do PAD 017/2025

18 2126108 - 1

ATO 991/2025 - RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 220, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02/04/2022, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor:
MASP: 1220965 / 6, GUILHERME MARTINS DE SOUZA
Onde se Lê: Vigência: 01/01/2021;
Leia-se: Vigência: 01/01/2020.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2128744 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 105ª Reunião Ordinária daCâmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 25 de setembro de 2025, às 9h, a saber:5. Exame da Ata da 104ª RO de 28/08/2025.APROVADA.6.Processo Administrativo para exame de Alteração/Inclusão de condicionantes da Renovação da Licença de Operação:6.1 Diamed Latino América Ltda/Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 11407/2004/001/2025 - Processo Híbrido SEI/ Nº 1370.01.00011072/2021-86 - Classe 5. Apresentação URA CM.BAIXADO EM DILIGÊNCIA.7. Processo Administrativo para exame deLicença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:7.1 Valgroup RJ Indústria de Embalagens Rígidas Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 7387/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.8. Processo Administrativo para exame deLicença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:8.1 Laticínios Mutumilk Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite - Mutum/MG - PA/SLA/Nº 985/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).Apresentação: URA LM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da Frequência referente ao Local de Amostragem “Efluente Industrial Tratado (tanque pulmão, após etapa físico-química)” do item 1 “Efluentes líquidos” do Anexo II - Programa de Automonitoramento da Ampliação da Licença de Operação - LAC 1 (LP+LI+LO) do Laticínios Mutumilk Ltda., que passa a vigorar com a seguinte redação: “Frequência: Anual.”.9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:9.1 SDS Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 5466/2020 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS. Aprovada as alterações nas condicionantes nºs 8 e 9, que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 8 “Entender o PRADA proposto a todas as áreas denominadas no PIA como consolidadas, enviando relatório técnico-fotográfico que comprove a desmobilização e relocação das estruturas existentes. Estender também o PRADA para as áreas consolidadas em Reserva Legal alocada na matrícula 35.259, referente à RL averbada na matrícula 9.937. Prazo: 120 dias.”; Condicionante nº 9 “Apresentar relatórios técnico-fotográficos comprovando a execução/ manutenção dos Pradas referentes à compensação por intervenção em APP, à recuperação das APPs degradadas do imóvel e à recuperação das áreas da Reserva alocada na matrícula 35.259, referente à RL averbada na matrícula 9.937., de forma que nas fotografias conste GPS com a coordenada do local de plantio. Prazo: Anualmente.”.10. Processos Administrativos para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:10.1 McLaw do Brasil Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Arecburgo/MG - PA/SLA/Nº 953/2024 - Classe 5. Apresentação: URA SM.DEFERIDO CONFORME PARECER.10.2 XCMG Brasil Indústria Ltda. - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 28273/2011/005/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0029841/2021-51 - Classe 5. Apresentação: URA SM.DEFERIDO CONFORME PARECER.11. Processo Administrativo para exame de Exclusão de condicionante da Renovação da Licença Operação:11.1 Contagem Indústria Comércio de Espumas e Colchões Ltda. - Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma - Contagem/MG - PA/Nº 01887/2004/005/2015 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0037625/2021-82 - Classe 6. Apresentação URA CM.DEFERIDA CONFORME PARECER.

Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais

25 2129173 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:
- Licenciamento Ambiental Simplificada - Ampliação na modalidade LAS RAS: 1) Celia dos Santos Coelho – Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Teixeira/MG - PA nº 39760/2025 - Classe 3.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2128793 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
LAS-RAS: 1) MG Agro Companhia de Mineração e Fertilizantes Ltda. Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Córrego Fundo/MG, Processo nº 20719/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 22/09/2035.
Sra. Ressimiane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

25 2129028 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):
1)JM Empreendimentos e Construções LTDA – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Oliveira/MG - Processo nº 3531/2024, Classe 2 Motivo: autotutela, com efeito retroativo à data da concessão 19/11/2024.

(a) Ressimiane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

25 2129148 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi INDEFERIDO a solicitação de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) CONSTRUREQUINTE MINERACAO LTDA, Coronel Murta/ MG, PA nº 2090.01.0032575/2024-39. Motivo: Devido as mudanças trazidas pela nova DN COPAM 258/2025, o enquadramento na modalidade de licenciamento ambiental denominada LAS RAS, não se justifica, pelo princípio da eficiência, a manutenção de um processo de TAC, em paralelo ao processo de licenciamento ambiental que se trata de procedimento legal obrigatório.

(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

25 2129058 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 205ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 25 de setembro de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 204ª RO de 28/08/2025. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Arcelormittal Brasil S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - João Monlevade/MG - PA/CAP/Nº 720.560/2021 - AI/Nº 233.727/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO. 6.2 Agro Alimentos Ferreira Ltda. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) - Igaratinga/ MG - PA/CAP/Nº 680.617/2019 - AI/Nº 218.341/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO. 6.3 Consórcio UHE Guilman Amorim - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Antônio Dias/MG - PA/CAP/Nº 743.970/2021 - AI/Nº 218.332/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO. 6.4 Lavanderia Cinco Estrelas Ltda. - Fação e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos - São João Nepomuceno/ MG - PA/CAP/Nº 726.069/2021 - AI/Nº 218.381/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao Indeferimento de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”: 7.1 Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda./Fazenda Bela Vista - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Lassance/MG - PA/SLA/Nº 1769/2023 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0044648/2023-90 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 8. Minuta de Deliberação Normativa Copam para exame e deliberação: 8.1 Minuta de Deliberação Normativa Copam que estabelece normas, diretrizes e critérios para nortear a conservação, restauração e uso sustentável da biodiversidade e serviços ecossistêmicos em Minas Gerais, com base no documento: “Áreas Prioritárias: Estratégias para Conservação da Biodiversidade e dos Ecossistemas de Minas Gerais - PSCRMG”.Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF). PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Guilherme da Silva Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 9. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração: 9.1 Indústria e Comércio de Alimentos Iana Ltda. - Avicultura - Itanhandu/ MG - PA/CAP/Nº 731.350/2021 - AI/Nº 227.764/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. DEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM. 9.2 Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Betim/MG - PA/ CAP/Nº 726.062/2021 - AI/Nº 218.375/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam, INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM. 9.3 LM Case Indústria e Comércio Ltda. - Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro - São Joaquim de Bicas/MG - PA/CAP/Nº 726.499/2021 - AI/Nº 218.382/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM. 9.4 Magnesita Mineração S.A. - Extração e Beneficiamento de argila - Uberaba/MG - PA/CAP/Nº 678.664/2019 - AI/Nº 109.154/2018. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 9.5 Minérios Nacional S.A. - Lavra e Beneficiamento de minério de ferro - Rio Acima/MG - PA/CAP/Nº 510.231/2018 - AI/Nº 9.489/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM. 9.6 SAFM Mineração Ltda. - Lavra de Minério de Ferro - Itabirito/MG - PA/Nº 18804/2009/006/2015 - PA/CAP/Nº 748.071/2022 - AI/Nº 66.355/2014. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 9.7 Schak Elétrica Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - Serviço Galvanotécnico - Contagem/MG - PA/CAP/Nº 678.508/2019 - AI/Nº 214.155/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO DO NAI/FEAM.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

25 2129249 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi apresentando Recurso Administrativo em face da decisão que concedeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS, emitida em 04/08/2025, com prazo de validade até 22/02/2026, do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Lonax - Indústria Brasileira de Lonas Ltda., moldagem de termoplástico não organoclorado, Sarzedo/MG, Processo nº 4310/2024, classe 3. Decisão: não conhecido em razão da ausência do pagamento da taxa de expediente, nos termos do art. 46, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

25 2129012 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

- Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) WRM Mix Artefatos de Cimento Ltda – Usinas de produção de concreto comum – Conselheiro Lafaiete/MG - PA nº 38729/2025 - Classe 2.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2128779 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paraiba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Roberto Ladeira Pires/Fazenda São José da Lagoa - Matrículas 2.630, 4.084, 10.101, 10.343, 14.408 e 33.359, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), São Gotardo/MG, PA nº. 39868/2025, Classe 3.

a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paraiba

25 2129158 - 1</